



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 170ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA TELEFÔNICA BRASIL S.A., REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 09:30 horas, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, 32º andar, Lado A, sala 4G+, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social. Presentes os membros do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal"), que subscrevem esta ata, nos termos do Estatuto Social. Ainda, estava presente a Diretora de Assuntos Corporativos e Societários, Sra. Carolina Simões Cardoso, como Secretária da Reunião.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião conforme abaixo descrito:

3.1. DECLARAÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: Foi apreciada a proposta de declaração de juros sobre capital próprio ("JSCP") a ser submetida à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos seguintes termos:

"Proposta de declaração de JSCP com base no balanço patrimonial do período, no montante bruto de R\$ 700.000.000,00, correspondente a R\$ 595.000.000,00 líquidos de imposto de renda na fonte. Os juros por ação equivalem a R\$ 0,38875331153 por ação ordinária (R\$ 0,33044031480 líquidos de imposto de renda) e R\$ 0,42762864269 por ação preferencial (R\$ 0,36348434628 líquidos de imposto de renda).

Os JSCP deverão ser creditados individualmente aos acionistas, obedecida a posição acionária constante dos registros da Companhia ao final do dia 28 de fevereiro de 2019. Após esta data, as ações serão consideradas "ex-juros sobre capital próprio".

Os JSCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2019 "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas, e o pagamento será realizado até o final do exercício social de 2020, devendo a data ser fixada pela Diretoria da Companhia. O pagamento efetivo dos JSCP declarados nesta



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

data está limitado ao resultado efetivo a ser apurado em suas demonstrações financeiras, nos termos da lei.”

Por unanimidade, os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente à proposta, visto que a consideram em conformidade à legislação aplicável.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

Flávio Stamm

Conselheiro Fiscal

Cremênio Medola Netto

Conselheiro Fiscal

Charles Edwards Allen

Conselheiro Fiscal

Carolina Simões Cardoso

Secretária da Reunião